



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 2557/2021-TJMA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0020/2019-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, através da sua unidade orçamentária TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ: 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, RG nº 058870812016-2/SSP/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, CNPJ 11.779.005/0001-80, n.º, situado na Rua Professora Edna Conti Cajado, nº 25, Bairro Jardim Magnólia, Campinas– SP, CEP: 13.033-500, (19) 3307.1797, e-mail: atendimento@eloahpropaganda.com.br e/ou eloahpropaganda@yahoo.com.br, neste ato representada pelo SR. WILDENBERG MAX PENNA, inscrito no CPF sob o n.º 083.288.998-92, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0020/2019-TJMA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 2557/2021-TJMA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2019-TJMA, Processo Administrativo nº 50867/2018-TJMA, Ata de Registro de Preço nº 08/2019-TJMA, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência, REAJUSTE e SUBSTITUIÇÃO DOS FISCAIS do Contrato de Prestação de Serviços nº. 0020/2019-TJMA, firmado entre as partes em 26/03/2019, nos termos previstos em sua Cláusulas Segunda, Oitava e Nona, respectivamente, e substituição do índice de atualização do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 26/03/2021 e término em 26/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

3.1. Pelo presente instrumento fica substituído o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), índice de reajuste do Contrato de Prestação de Serviços nº. 0020/2019-TJMA, pelo **IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO**, para cumprimento do estabelecido na Lei Complementar nº 173/2020, em seu artigo 8º:

Art. 8º. Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

.....

VIII – adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Pelo presente instrumento o contrato fica reajustado com base IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, acumulado dos últimos 12 meses, no percentual de 5,46%, conforme Memória de Cálculo a seguir:

CONTRATO Nº 0020/2019-TJMA – CÁLCULO CONFORME LEI COMP. 173/2020								
		VALOR DO CONTRATO ATUAL (2º Termo Aditivo)				VALOR REAJUSTADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$	VARIAÇÃO IPCA (Índice acumulado Jan/2021)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Publicação de matérias em jornal de grande circulação local / estadual. A empresa deverá indicar o nome do jornal.	Cm/ col	1250	14,44	18.050,00	5,46%	15,10	18.875,00

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total reajustado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1. A despesa com o termo aditivo, para o corrente exercício, no montante de R\$ 14.460,69 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos), correrá conforme as seguintes rubricas orçamentárias: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIARIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

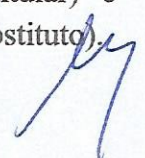
6.3. As despesas inerentes à execução deste aditivo serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº 2021NE000339-TJMA**, emitida em 22/03/2021 à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Pelo presente instrumento fica alterada a **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, que passará a ter a seguinte redação:

9.1. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através da Servidora Maria do Socorro Patrice C. Moreira de Sousa, matrícula, 188110, conforme Resolução – GP – 212018.

9.2. A fiscalização do contrato será feita pelos servidores Wherbeth Silva Sousa, matrícula 195305 (fiscal titular) e Clayton de Sousa Bezerra, matrícula 118992 (fiscal substituto).



CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

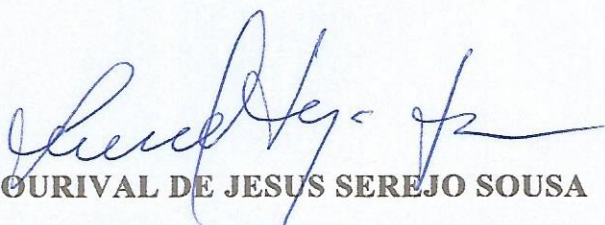
8.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP – 16792021** e encontra amparo legal no Artigo 57, inciso II, c/c Art. 40, inciso XI, Artigo 55, III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís (MA) 23 de março de 2021.



Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

WILDENBERG MAX Assinado de forma digital
por WILDENBERG MAX
PENNA:08328899892 PENNA:08328899892
WILDENBERG MAX PENNA

Representante Legal